

**TERMO DE REFERÊNCIA
SESC-AR/DF**



**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NA NOVA SEDE
DO SESC-AR/DF.**

BRASÍLIA-DF, JANEIRO DE 2025.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	3
4. PRAZO DE EXECUÇÃO.....	9
5. REGIME DE EXECUÇÃO	9
6. DO CONSÓRCIO	10
7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO	10
8. DA GARANTIA CONTRATUAL.....	11
9. SUSTENTABILIDADE	11
10. VISTORIA	12
11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	12
12. DAS AMOSTRAS.....	13
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	14
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	14
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	20
16. DO PAGAMENTO	20
17. DOS SEGUROS.....	22
18. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS	22
19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
20. FISCAL DE CONTRATO	24
21. GESTOR DE CONTRATO	25
22. VERIFICAÇÃO FINAL	25

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência do Serviço Social do Comércio do Distrito Federal - Sesc-AR/DF tem como objetivo orientar e especificar as condições necessárias para a contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de persianas, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, na nova sede do Sesc-AR/DF, localizada no SIA trecho 4, Lotes 80-90-100-110, Brasília/DF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Nova Sede do Sesc-AR/DF, está em fase de execução e, após a entrega da obra, será necessária a instalação de persianas nos ambientes do edifício que abrigará as seções administrativas do Sesc.

2.2 A instalação de persianas em ambientes corporativos tem como objetivo de ajustar a quantidade de luz natural que entra no ambiente evitando o brilho excessivo nas telas de computadores e outros dispositivos eletrônicos. Logo, reduz o cansaço visual e proporciona a produtividade.

2.3 Ainda, proporcionará conforto térmico aos Usuários mantendo a temperatura interna mais agradável, evitando o desperdício de energia.

2.4 Logo, requer a instauração de processo licitatório a fim de adquirir e instalar as persianas na Nova Sede do Sesc-AR/DF.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 A contratada será responsável pela entrega e por toda montagem das persianas no local determinado previamente por ordem de serviço.

3.2 O gestor do contrato poderá alterar o cronograma de execução de comum acordo com a contratada.

3.3 A fim de evitar subjetividades e possibilitar maior espectro de cumprimento do objeto licitado, as cores das persianas a serem entregues serão definidas de acordo com o catálogo utilizado pelo licitante.

3.4 As persianas a serem adquiridas pelo Sesc-AR/DF têm as seguintes características:

LOTE I

Seq.	Descrição	Quantidade
01	<p>CORTINA ROLÔ QUANTUM Q50 - MOROCCO - ACIONAMENTO MOTORIZADO.</p> <p>Características:</p> <p><u>Especificação Q50 Rolôs motores individuais ou conjugadas acabamento Standard.</u></p> <p>Sistema tipo Roller, com no máximo 4 peças conjugadas acionadas por um único motor com área máxima total de 16 m² ou 9,5 m² peça individual, tubo em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6 acabamento 2A, diâmetro interno de 50 mm e externo de 53 mm, que garante maior resistência a flexão evitando o enrugamento do tecido, acabamento Standard, acionamento motorizado.</p> <p>Acabamento Standard</p> <p>Suportes de fixação em aço galvanizado em alumínio coordenada com a cor do tecido internamente, acabamento em tampas de plástico injetado em cor coordenada cinza. Fixação em parede, teto ou sanca de gesso com reforço de madeira ou perfil metálico.</p> <p>O tecido apresentará frestas laterais de 28 mm do lado do motor e 17 mm do lado da ponteira da peça. Trilho inferior retangular para cabo em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2, com pintura eletrostática em cor coordenada com o tecido internamente, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas plásticas em cor coordenada cinza com o trilho.</p> <p>AJINHADOR: Conjunto alinhador para a conjugação das peças, em aço galvanizado 180°, acabamento coordenado na cor da peça.</p> <p><u>Acionamento Motorizado por controle remoto.</u></p> <p>Acionamento Motorizado por emissor (controle remoto) fonte de energia 220 V.</p> <p>Referência: Motor RTS com receptor Rádio Frequência incorporado, com corrente contínua, embutido dentro do tubo de enrolamento, fabricação Somfy:</p> <p>MOTOR SOMFY M40 JSN COM RECEPTOR RTS OU EQUIVALENTE.</p> <p>Torque: 6 Nm.</p> <p>Velocidade: 33 Rpm.</p> <p>Tensão: 220 V.</p> <p>Frequência: 60 Hz.</p> <p>Potência: 150 W.</p> <p>Corrente: 0,65 A.</p> <p><u>Emissor Multicanal (controle remoto) 5 canais rádio frequência:</u></p> <p>Controle remoto por rádio frequência, comando manual de um ou mais motores por canal, via rádio, fabricação Somfy, permite comando individual ou agrupado. Incluso, controle remoto com suporte de parede e bateria CR 2430 (3V), compatível com integração a automação do Edifício via Rádio frequência através de Interface Universal RTS.</p> <p><u>Tecido Blacfiout Morocco Cor Artic Silver</u></p> <p>Tecidos estruturados, composição de 25% de Fibra de Vidro e 75% de PVC que não propaga chama, garante a estabilidade dimensional, são atóxicos e inibem o desenvolvimento de bactérias, que permitem escurecimento total do ambiente.</p> <p>Propriedade: Morocco</p> <p>Composição: 75% PVC, 25% Fibra de vidro</p> <p>Massa do tecido (fig/m²): 554 g/m² +/- 5%</p> <p>Resistência a chama: National Fire Protection Association (NFPA) No. 701* Small Scale Test 1:2015</p> <p>Produto atóxico: SVHC - Substances of Very High Concern < ou = 0,1% - Aceito de acordo com os parâmetros exigidos pela Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA).</p>	85m ²

Opacidade: 100% Blackout laminado
Espessura: 0,4 mm +/- 5%
Transmissão luz: 0%
Transmissão solar: 0%
Transmissão de raios UV: 0%
Não propaga chama.
Os fios em fibra de vidro são fabricados de minerais naturais (quartzo, areia, soda, cal) que são atóxicos e não promovem o desenvolvimento de bactérias.
A Blackout em fibra de vidro não propaga chamas em função de sua composição.
Outra consideração importante quanto a segurança das pessoas no ambiente de trabalho é quanto da composição do tecido é polivinilclorídrico (PVC), pois este reage com o fogo gerando fumaça que além de dificultar a visualização da sinalização de emergência na ocorrência de um incêndio, também emite o gás hidróclorídrico ácido que é nocivo a saúde; uma rápida exposição a esse gás pode causar sofrimento respiratório e até mesmo danos permanentes ao pulmão. Assim, quanto menos PVC houver na composição do tecido, mais ele é seguro em caso de incêndios.

Apresentar comprovação técnica quanto a:
Resistencia ao fogo: Comprovação de atendimento a norma NFPA 701 (National Fire Protection Association No. 701)* Small Scale Test 1:2015 - Norma de proteção contra fogo adotada nos Estados Unidos e no Canadá
Produto Atóxico: Comprovação de atendimento a SVHC - Substances of Very High Concern < ou = 0,1% - Aceito de acordo com os parâmetros exigidos pela Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA).

Locais de Instalações:
Cobertura.
Conselho



Imagem ilustrativa.

02	<p>CORTINA ROLO QUANTUM Q50 - PANAMA PLUS/ XL 3% - ACIONAMENTO MOTORIZADO.</p> <p>Características: <u>Especificação Q50 Rolôs motores individuais ou conjugadas acabamentoo Standard</u> Sistema tipo Roller, com no máximo 4 peças conjugadas acionadas por um único motor com área máxima total de 16 m² ou 9,5 m² peça individual, tubo em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6 acabamentoo 2A, diâmetro interno de 50 mm e externo de 53 mm, que garante maior resistência a flexão evitando o enrugamento do tecido, acabamentoo Standard, acionamento motorizado. Acabamento Standard Suportes de fixação em aço galvanizado em alumínio coordenada com a cor do tecido internamente, acabamentoo em tampas de plástico injetado em cor coordenada cinza. Fixação em parede, teto ou sanca de gesso com reforço de madeira ou perfil metálico. O tecido apresentará frestas laterais de 28 mm do lado do motor e 17 mm do lado da ponteira da peça. Trilho inferior retangular para cabo em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2, com pintura eletrostática em cor coordenada com o tecido internamente, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas plásticas em cor coordenada cinza com o trilho. ALINHADOR: Conjunto alinhador para a conjugação das peças, em aço galvanizado 180°, acabamentoo coordenado na cor da peça.</p> <p><u>Acionamento Motorizado por controle remoto</u> Acionamento Motorizado por emissor (controle remoto) fonte de energia 220 V. Referência: Motor RTS com receptor Rádio Frequência incorporado, com corrente contínua, embutido dentro do tubo de enrolamento, fabricação Somfy: MOTOR SOMFY M40 [SN COM RECEPTOR RTS código HD: MOROMOT381 Velocidade: 33 Rpm. Tensão: 220 V. Frequência: 60 Hz. Potência: 150 W. Corrente: 0,65 A. Emissor Multicanal (controle remoto) 5 canais rádio frequência: Controle remoto por rádio frequência, comando manual de um ou mais motores por canal, via rádio, fabricação Somfy, permite comando individual ou agrupado. Incluso, controle remoto com suporte de parede e bateria CR 2430 (3V), compatível com integração a automação do Edifício via Rádio frequência através de Interface Universal RTS.</p> <p><u>Tela Solar PT3 – PANAMA XL 3% - 093 – SOFT GREY</u> <u>ESPECIFICAÇÕES</u> Tipo do produto: Interior / semi-translúcida. Composição: 29% fibra de vidro e 71% PVC. Largura da Tela: 320 cm. Espessura: 0,53 mm (+ ou - 5%). Peso: 440 g/m² (+ ou - 5%). INDICES DE PROTEÇÃO SOLAR FATOR DE ABERTURA 3%. Bloqueio de Raios UV: 97%. COR: SOFT GREY Transmissão Solar (TS): 11% Reflexão Solar (RS): 47% Absorção Solar (AS): 42% Transmissão Visual (TV): 9% gTot: 46%</p>	74m ²
----	--	------------------

	<p>Resistência ao fogo: Atende a norma NFPA 701. Resistência a fungos e bactérias: ASTM E2180, ASTM G21. Qualidade do ambiente interno (Baixa emissão V.O.C.): Greenguard, Greenguard Gold.</p> <p>Apresentar comprovação técnica quanto a: Resistencia ao fogo Comprovação de atendimento a norma NFPA 701 ((National Fire Protection Association No. 701)* Small Scale Test 1:2015 - Norma de proteção contrafogo adotada nos Estados Unidos e no Canadá. Resistencia a fungos e bactérias: laudo técnico comprovando os testes realizados para atendimento a norma ASTM E2180 e ASTM G21. Qualidade do ambiente interno (Baixa emissão V.O.C.): Greenguard, Greenguard Gold.</p> <p>Locais de Instalações: 1º, 2º e 3º Pavimento. Sala dos Diretores.</p> <div data-bbox="427 884 1104 1438" style="text-align: center;">  </div> <p style="text-align: center;">Imagem ilustrativa.</p>	
<p>3</p>	<p>CORTINA ROIÓ QUANTUM Q50 - PANAMA P US/ X 3% - ACIONAMENTO MANUAL.</p> <p>Características: Cortina Rolô R50 acabamento Standard acionamento através de Corrente Plástica. Sistema tipo Roller, com tubo em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6, acabamento 2A, diâmetro externo de 52 mm. Dispositivo de acionamento em plástico injetado em cor coordenada com a cor do tecido na cor cinza, medindo 70 mm X 80 mm. Redutor de força necessária para o acionamento acoplado ao clutch (dispositivo de acionamento) dentro do tubo enrolador. Ponteira retrátil com trava de segurança, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos. Suporte de fixação em aço galvanizado na cor alumínio, medindo 72 mm X 83 mm, acabamento dos suportes com tampas em plástico injetado em cor coordenada com a cor da tela na opção cinza. Bloqueio de Raios UV: 96% gTot Código Hunter Douglas COR Transmissão Solar (TS) Reflexão Solar (RS) Absorção Solar (AS) Transmissão Visual (TV) Vidro Simples</p>	<p>1.595m²</p>

<p>6mm VTS-263 Star Dust verso: cinza médio 10% 36% 54% 8% 48% frente: branca 9% 54% 37% 7% 37% Trilho inferior retangular em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6 acabamento 2A, com pintura eletrostática em coordenada com tecido na cor cinza, com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido, e tampas plásticas em cor coordenada com o trilho inferior.</p> <p><u>Acionamento Corrente</u> Acionamento manual que facilita o recolhimento da peça por compensar o esforço de subida com um sistema exclusivo Hunter Douglas, em corrente contínua com esferas plásticas de polietileno em cordão de poliéster na cor coordenada com o tecido, na opção cinza. Enrolamento Padrão – o tecido é recolhido por trás invertido – o tecido é recolhido pela frente Frestas Laterais Lado Comando 25 mm Lado oposto 21 mm Dimensões Máximas Largura Máxima: 270 cm Altura Máxima: 300 cm Área Máxima: 8,0 m2</p> <p><u>Tela Solar PT3 – PANAMA XL 3% - 093 – SOFT GREY</u> <u>ESPECIFICAÇÕES</u> Tipo do produto: Interior / semi-translúcida. Composição: 29% fibra de vidro e 71% PVC. Largura da Tela: 320 cm. Espessura: 0,53 mm (+ ou - 5%) Peso: 440 g/m2 (+ ou - 5%)</p> <p><u>ÍNDICES DE PROTEÇÃO SOLAR</u> FATOR DE ABERTURA 3% Bloqueio de Raios UV: 97%</p> <p><u>COR: SOFT GREY</u> Transmissão Solar (TS): 11% Reflexão Solar (RS): 47% Absorção Solar (AS): 42% Transmissão Visual (TV): 9% gTot: 46%</p> <p>Apresentar comprovação técnica quanto a: Resistência ao fogo Comprovação de atendimento a norma NFPA 701 ((National Fire Protection Association No. 701)* Small Scale Test 1:2015 - Norma de proteção contrafogo adotada nos Estados Unidos e no Canadá. Resistência a fungos e bactérias: Laudo técnico comprovando os testes realizados para atendimento a norma ASTM E2180 e ASTM G21. Qualidade do ambiente interno (Baixa emissão V.O.C.): Greenguard, Greenguard Gold.</p> <p>Locais de Instalações: 1º, 2º e 3º Pavimento. Cobertura. Demais áreas.</p>	
---	--



Imagem ilustrativa.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1 O prazo total para a entrega e instalação será de 60 (sessenta) dias corridos após a emissão e assinatura da ordem de serviço (OS).
- 4.2 A empresa deverá levar em consideração os trabalhos realizados fora do horário de expediente, tais como os períodos noturno, sábados e feriados.
- 4.3 O Fornecimento e Instalação deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 O objeto da licitação tem a natureza **comum**.
- 5.2 A presente contratação adotará como regime de contratação **por escopo**.
- 5.3 A presente contratação **será realizada por lote**, evitando assim a contratação de diversas empresas diminuindo a burocracia gerencial e que facilitará a padronização dos ambientes evitando distorções em tonalidades de material adquirido.
- 5.4 O critério de julgamento da licitação será por **menor preço**.
- 5.5 O Modo de Disputa será por sistema **aberto**.
- 5.6 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de execução e a prorrogação não implicar em ônus adicional

para a contratante, devendo a prorrogação, no caso de haver ônus, ser justificada e constar de termo aditivo, conforme determina a Resolução Sesc n.º 1.593/2024, Art. 33º, §4º.

6. DO CONSÓRCIO

6.1 Não é permitida a participação por consórcio.

6.2 O objeto da licitação não é de alta complexidade e nem de grande vulto.

6.3 A vedação não restringe a livre concorrência no processo, tendo em vista que no mercado regional existem grandes empresas que executam o objeto sem a necessidade de conglomerado.

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.1.1 Comprovação, por meio de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que a **Empresa LICITANTE** executou as atividades descritas abaixo:

7.1.1.1 Fornecimento e instalação de persianas com área mínima de 797,50m².

7.1.1.2 Fornecimento e instalação de persianas com acionamento motorizado, área mínima de 79,50m².

7.2 Observação:

7.2.1 A licitante deverá, caso seja solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) que deu(ram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.2.2 Será admitido somatório de atestados para a comprovação da

capacidade técnica do percentual mínimo exigido, desde que os itens a serem somados sejam iguais e executados simultaneamente.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Será exigida da licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia em favor do Sesc-AR/DF, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nos termos do Art. 34, do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.593/2024, em uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária;
- III - seguro garantia.

8.2A garantia mencionada neste item deverá ser renovada a cada prorrogação do Contrato, se houver, devendo o seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

9. SUSTENTABILIDADE

9.1A resolução Sesc n.º 1.593/2024, capítulo VII, do fomento aos programas de integridade e de sustentabilidade, Seção II, determina que:

- a) estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
- b) adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- c) incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- d) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- e) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- f) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- g) maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
- h) redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
- i) boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;

- j) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- k) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

10. VISTORIA

- 10.1 Às empresas interessadas será facultada a realização de vistoria às dependências do local onde os serviços serão executados, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua execução.
- 10.2 Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os detalhes, das especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo Sesc-AR-DF, para a execução dos serviços. Do resultado desta verificação preliminar, que deverá ser feita antes da licitação dos serviços, deverá a licitante dar imediata comunicação ao Sesc-AR-DF, por escrito, apontando dúvidas ou possíveis discrepâncias que tenham sido observadas, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos e leis em vigor, para serem sanados os erros e/ou omissões que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras e serviços.
- 10.3 O agendamento da vistoria deve ser realizado com antecedência de 24 horas junto à Gerência de Infraestrutura - GEINFRA, pelo telefone (61) 3218-9178 ou pelo e-mail: agnaldol@sescdf.com.br.
- 10.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 10.5 Caso a empresa opte ou não por vistoriar, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de execução dos serviços, bem como das condições dos serviços a serem executados.

11. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1 As propostas serão apresentadas em uma via, devendo conter preço global

para execução dos serviços e prazo de execução não superior ao prazo máximo definido.

- 11.2 Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, instalação, fretes, encargos sociais e outras despesas necessárias.

12. DAS AMOSTRAS

- 12.1 A licitante que ofertar o menor preço poderá ser convocada a apresentar amostras dos produtos cotados para análise e aprovação do Sesc-AR/DF.
- 12.2 A empresa deverá apresentar amostra para cada modelo descrito no Termo de Referência, acompanhada da ficha técnica de cada produto.
- 12.3 Todas as amostras deverão ser necessariamente acompanhadas das certificações de qualidade constantes no capítulo 3, para os itens descritos neste Termo de Referência.
- 12.4 A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação.
- 12.5 A entrega das amostras deverá, obrigatoriamente, acontecer no canteiro de obras da nova sede, situado no endereço SIA trecho 4, Lotes 80-90-100-110, Brasília/DF, CEP: 71200-020, em até 7 (sete) dias corridos após a solicitação formal.
- 12.6 O Sesc-AR/DF informará a licitante da aprovação ou reprovação dos itens, em até 10 (dez) dias após o recebimento das amostras.
- 12.7 Quando solicitado pela empresa, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc- AR/DF.
- 12.8 As amostras aceitas serão descontadas do quantitativo a serem entregues.
- 12.9 As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao Sesc-AR/DF.
- 12.10 As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 5 (cinco) dias após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas

no prazo, serão enviadas para doação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta.
- 13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por Empregado ou Comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 13.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro, aprovado pela Gerência de Infraestrutura no início dos serviços.
- 13.5 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 13.6 Indicar os locais e horários em que deverá ser realizado o serviço.
- 13.7 Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança do Sesc – AR/DF.
- 13.8 Rejeitar no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA; e
- 13.9 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Apêndices e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os

materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência, Apêndices e em sua proposta. São obrigações da Contratada:

- 14.1.1 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.1.2 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja a ser executada conforme a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.1.4 Responderá à CONTRATADA por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, bem como pelas indenizações que possam ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- 14.1.5 Os direitos autorais da solução, do projeto, das suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem existir autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

14.2 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 14.2.1 Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da CONTRATADA) as condições técnicas e as medidas locais.
- 14.2.2 A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados.

- 14.2.3 As amostras apresentadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obra, até o final dos trabalhos, para permitir, a qualquer tempo, a verificação da sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.
- 14.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer a totalidade dos materiais, e mão de obra para os serviços especificados, excetuando-se aqueles eventual e expressamente definidos pela CONTRATANTE, como do seu próprio fornecimento.
- 14.2.5 A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente, não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.
- 14.2.6 Mesmo que não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais e instalações deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados conforme este Caderno e com as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores.
- 14.2.7 Todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação das suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza (abrasão, sujeira, oxidação, etc.).
- 14.2.8 Os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar, para estas áreas, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes. Ainda, durante as operações com materiais voláteis ou explosivos, deverá ser providenciado o seu constante afastamento de chamas, motores elétricos e de qualquer fonte de calor intenso.
- 14.2.9 Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relativas às instalações e equipamentos para execução dos serviços, como:
- Mão de obra, EPI's;

- Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias.

14.2.10 A CONTRATADA deverá disponibilizar, por todo o período que se fizer necessário, equipamentos, máquinas e aparelhos, dentro das modernas técnicas de engenharia.

14.3 CRITÉRIO DE EQUIVALÊNCIA TÉCNICA

14.3.1 Todos os materiais e equipamentos especificados com marcas e tipos neste projeto o foram por serem os que melhor atendem aos requisitos específicos do sistema e de qualidade.

14.3.2 Estes equipamentos e materiais poderão ser substituídos por outros tecnicamente equivalentes, estando este critério sob responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE.

14.3.3 Para comprovação da equivalência técnica, será apresentada à CONTRATANTE, por escrito, justificativa para a substituição das partes especificadas, incluindo, se necessário, a apresentação de laudos técnicos emitidos por entidades credenciadas e oficiais, cálculos, diagramas e/ou desenhos, bem como de catálogos com as especificações dos equipamentos e materiais que podem substituir os apresentados neste projeto.

14.4 TRANSPORTE

14.4.1 Todos os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA são considerados postos no local de execução dos serviços.

14.4.2 Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA a retirada de todo e qualquer material, existente no local da reforma, que a FISCALIZAÇÃO julgue pertinente e necessário reaproveitar, sendo que tais materiais serão definidos, em momento oportuno, bem como o local para onde os mesmos deverão ser transportados.

14.4.3 A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de

armazenagem no canteiro de obras até o local da sua aplicação definitiva.

14.4.4 Para todas as operações de transporte, a CONTRATADA proverá equipamentos, dispositivos e pessoal necessários às tarefas em questão;

14.4.5 A CONTRATADA deverá providenciar, para todas as etapas do transporte, todos os seguros aplicáveis.

14.5 MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

14.5.1 Toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços aqui descritos deverá ser tecnicamente habilitada para sua realização. Deverá estar presente na obra devidamente uniformizada e identificada, sendo que deverá ser apresentada para o CONTRATANTE uma listagem com identificação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços.

14.5.2 Caberá à CONTRATADA o recolhimento de todas as taxas, impostos e contribuições sociais referentes à mão de obra que executará os serviços aqui descritos.

14.5.3 Os serviços que forem realizados fora do horário comercial normal, em finais de semana e feriados, deverão ser programados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, não cabendo, em hipótese alguma, adicional referente a custeio de mão de obra ou aluguel de máquinas e equipamentos de montagem utilizados para a realização destes serviços.

14.6 GARANTIAS

14.6.1 A CONTRATADA reparará ou substituirá, às suas expensas, todas as peças, componentes, equipamentos e materiais necessários aos reparos ou substituições que sejam necessários durante o período de garantia, salvo as peças ou componentes que, por sua natureza, se desgastaram normalmente antes do término do período de garantia.

14.6.2 A CONTRATADA deverá entregar, juntamente com o Certificado de Garantia dos Serviços, os Certificados de Garantia emitidos pelos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a instalação.

14.6.2.1 A Garantia dos equipamentos e materiais deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo.

14.6.2.2 A Garantia dos serviços será de 24 (vinte quatro) meses, conforme padrões estabelecidos na NBR 17170/2022.

14.6.2.3 A garantia abrange a manutenção corretiva do produto por intermédio da CONTRATADA, no Distrito Federal, se for o caso, conforme as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

14.6.3 A CONTRATADA será responsável pelo bom funcionamento dos sistemas por ela fornecidos e instalados, sendo que deverá arcar com eventuais prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em virtude de falhas na execução dos seus serviços.

14.7 NORMAS E REGULAMENTOS

14.7.1 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento de todas as leis, normas, regulamentos ou qualquer outro ato vigente que for inerente à perfeita execução da obra, independentemente de estar citado ou não na documentação técnica. Qualquer ato normativo que tenha a vigência ao longo do contrato deverá ser atendido pela CONTRATADA.

14.7.2 Para a montagem e testes dos sistemas, deverão ser seguidas às prescrições das publicações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

14.7.3 Estas normas poderão ser complementadas por normas técnicas e regulamentos de outras entidades reconhecidamente habilitadas, sejam elas nacionais ou estrangeiras.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Será permitido a subcontratação parcial do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais os seguintes serviços:

a) Instalações dos motores das persianas.

15.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, civil, com dirigente do órgão, da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização, na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro, e parente em linha reta, colateral, por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

15.3 É vedada a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento pela prestação do serviço será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela contratada em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal na Gerência de Infraestrutura, devidamente atestadas pelo Fiscal de Contrato;

16.2 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste objeto;

16.3 O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário;

16.4 Para atesto, e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada ao Sesc-AR/DF, devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa:

a) a Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta);

b) a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS; e

16.5 A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente,

podendo ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor — SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

- 16.6 Por ocasião do faturamento, a licitante vencedora deverá apresentar, com as notas fiscais de serviços, também os comprovantes de recolhimento tributários e previdenciários (GFIP, GPS, PIS, etc.), folha de pagamento, devidamente autenticadas e quitadas, relativamente à mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados, referente ao mês da última competência, efetuadas as retenções previstas em lei.
- 16.7 A cada pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, observadas as seguintes condições:
- a) constatando-se a situação de irregularidade da licitante vencedora, o Sesc-AR/DF providenciará a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa; e
 - b) o prazo da alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.
- 16.8 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de serviço já prestado.
- 16.9 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 16.10 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.
- 16.11 Em razão das obrigações acessórias decorrentes da Legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF também poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS e

Contribuição Social.

17. DOS SEGUROS

- 17.1 A licitante vencedora deverá providenciar, às suas custas, o seguro de vida e acidente de trabalho para seus empregados e prestadores de serviços, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Sesc-AR/DF, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.
- 17.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a licitante vencedora responderá pelos danos e prejuízos que causar ao Sesc-AR/DF, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do serviço.
- 17.3 A licitante vencedora deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado acima, seguro coletivo de vida e acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do serviço, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da constituição federal, e regulado pelas leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.

18. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1 O Sesc-AR/DF receberá o serviço da licitante vencedora em duas etapas: Provisório e Definitivo.
- a) Provisoriamente: quando o serviço for inteiramente concluído, a empresa solicitará ao Sesc-AR/DF, ainda dentro do prazo do Contrato, a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, desde que esta Instituição julgue que o estado geral justifique este procedimento, quando então, promoverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as vistorias e/ou conferências necessárias e lavrará o referido Termo. Os serviços executados pela licitante vencedora que não atender às condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato;
- b) Caso o cumprimento do prazo contratual mencionado no subitem anterior se torne inexecutável, poderá ser concedido novo prazo para refazimento do serviço rejeitado, a critério do Sesc-AR/DF;

c) Definitivamente: decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório, o serviço será novamente inspecionado para fins de aceitação definitiva, sendo a seguir lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

18.2 O recebimento definitivo dos serviços, por parte do Sesc-AR/DF, não exime a empresa adjudicada das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

18.3 A empresa licitante deverá fixar prazo de garantia plena de conformidade dos projetos e documentação técnica atualizada, que não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

18.4 A data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro e neste Edital.

18.5 Para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, a licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa:

- a) a Fazenda Federal e Seguridade Social — INSS (Conjunta).
- b) ao Certificado de Regularidade do FGTS.
- c) ao Programa de Integração Social — PIS.
- d) a certificados ou atestados de garantia previstos neste Edital e os seus anexos.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 As regras que serão aplicadas em relação as penalidades, estão expressas na resolução Sesc n.º 1.593/2024.

18.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas em edital:

- a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

18.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

18.4 As hipóteses previstas neste item ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução dos serviços.

b) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.5 A instrução processual descrita no subitem 15.4 será de competência do contratante e a documentação será encaminhada ao Departamento Nacional para aplicação da pena.

20. FISCAL DE CONTRATO

20.1 A execução do objeto da presente licitação, será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc-AR/DF.

20.2 São designados os Empregados relacionados abaixo:

- a. Samuel Mateus Veludo, Gerente Adjunto de Obra;
- b. Elizabeth Santana do Nascimento de Matos, Gerente Adjunto de Manutenção;
- c. Eduardo Shinji de Souza Uno, Analista de Suporte a Gestão;
- d. Ewaldo Camillo José de Carvalho, Analista de Suporte a Gestão;
- e. Gabriela Duarte Simoes, Analista de Suporte a Gestão;
- f. Guilherme Avelar Antunes, Analista de Suporte a Gestão;
- g. Italo Bittencourt Sarmento, Analista de Suporte a Gestão;
- h. Jan Crisley Alves Silva, Analista de Suporte a Gestão;
- i. Karolliny de Sousa Amancio, Analista de Suporte a Gestão;
- j. Luca Alves Barcellos, Analista de Suporte a Gestão;
- k. Marcelo Paiva de Carvalho, Analista de Suporte a Gestão;
- l. Marcos Henrique Pinto Vieira, Analista de Suporte a Gestão;
- m. Neurivaldo Pereira dos Reis, Analista de Suporte a Gestão;

n. Wivian Cruzeiro Correa de Souza, Analista de Suporte a Gestão.

21. GESTOR DE CONTRATO

21.1 Clóvis Prata Oliveira, Gerente de Unidade.

22. VERIFICAÇÃO FINAL

22.1 Será precedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização, das perfeitas condições dos equipamentos adquiridos/instalados.

Divino Ferreira Jacques
Analista de Suporte a Gestão – GEINFRA

Cleomara Strzelecki
Gerente de Área - GECOMP

Clóvis Prata Oliveira
Gerente de Área - GEINFRA
CREA: 39.322/D-MG